

Id:030E61EE16D755D1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO
PIAUI-PI
Av. São Francisco, 140-Centro de Juazeiro do Piauí-PI
CNPJ: 02.254.640/0001-53 CEP: 64.343.000
smsjuazeiropi@gmail.com



PORTARIA Nº 15/2021, 08 de julho de 2022

Juazeiro do Piauí, 08 de julho de 2022.

Lidiana Gomes de Oliveira, CPF: 004.709.993-30, Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Nomear **ILARY MARIA BRITO CASTELO BRANCO**, CPF: 060.296.383-43 RG: 2.735.122, para exercer o cargo **COORDENADORA DO PSE**, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 08 de julho de 2022.

Lidiana Gomes de Oliveira

Lidiana Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Juazeiro do Piauí-PI

Walberlan Farias Barros

Walberlan Farias Barros
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí-PI

Id:0CC54838A59D54AF



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



Decreto 021/2015.

"Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Simões - Piauí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, no uso de suas atribuições legais, as quais estão inseridas no âmbito da Lei Orgânica Municipal, e de mais legislação nacional e estadual, é:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal de Educação e funcionamento pleno deste.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal 488/2009 de 24 de Dezembro de 2009.

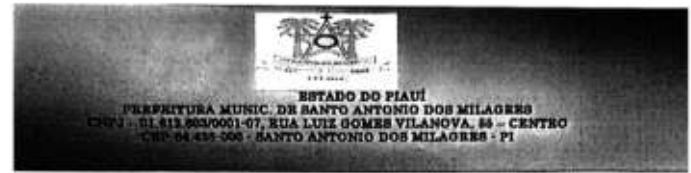
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Simões - PI, 04 de novembro de 2015.

Francisco Dogizete Pereira
Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87

Id:0B6202C0481355F4



Portaria nº 169/2022 SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI, 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 121 de 09 de Abril de 2014 e,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Idade** que originou o Processo Administrativo nº 01/2022, de 29/03/2022, e conforme preceitua art. 19, da Lei nº. 121 de 09 de abril de 2014, que regula o **Fundo de Previdência Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI**, e no art. 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição da República, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 2003 e nº 20, de 1998, bem como toda a legislação pátria correlata.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal **MARIA DA CRUZ NEVES DE SOUSA VILANOVA**, Professora, RG nº 543.197 SSP-PI, CPF sob o nº 227.088.123-00, **Aposentadoria por Idade**, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal



Numerado, registrado e publicado a presente portaria aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

PROCESSO Nº. 01/2022

A. Vencimento de acordo com o art. 1º, da Lei 156 de 17/03/2020, dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos servidores da educação de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.....	R\$	4.894,44
B. Regência de acordo com o art. 36, da Lei 021 de 12/02/1999 que estabelece o plano de carreira do magistério público do município de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.....	R\$	489,44
C. Quinquênio de acordo com o art. 56, da Lei 111 de 19/03/2013 que institui o regime jurídico único dos servidores públicos de Santo Antônio dos Milagres - Piauí.....	R\$	501,68
TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	5.885,56
CÁLCULO DOS PROVENTOS		
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média	R\$	3.087,83
Proporcionalidade - 79,69%	R\$	2.460,69
Valor do Benefício	R\$	2.460,69
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI, 30 de junho de 2022.		

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva